DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 7.016 Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

Foto: Reginaldo Ipê



Saúde da população negra em debate na Câmara

Audiência pública expôs desafios históricos e apontou caminhos para mudanças

A saúde da população negra em Salvador esteve no centro de uma audiência pública presidida pelo vereador Sílvio Humberto (PSB), na Câmara Municipal. O encontro reuniu especialistas, órgãos e representantes da sociedade civil para discutir os desafios enfrentados nos últimos 20 anos. Foram destacados o impacto do racismo, as condições socioeconômicas e a urgência de políticas públicas eficazes. O debate concluiu pela necessidade de uma abordagem sistêmica e antirracista para garantir cuidado integral e de qualidade.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Sexta-feira,
22 de Agosto de 2025

Ano XXXIV
N° 7.016

Audiência discute desafios e regulamentação dos motociclistas

Conduzida pelo vereador Claudio Tinoco, a atividade reuniu representantes do poder público, trabalhadores e especialistas

Fotos: Reginaldo Ipê



O vereador Claudio Tinoco conduziu a audiência pública

A Câmara Municipal de Salvador sediou, na quarta-feira (20), uma audiência pública que debateu as condições de trabalho de motociclistas, mototaxistas e motofretistas da capital baiana. Proposta e presidida pelo vereador Claudio Tinoco (União), a atividade teve como objetivo central discutir a segurança viária, os desafios da categoria e a necessidade de atualização da regulamentação do setor, reunindo representantes do poder público, lideranças dos trabalhadores e especialistas.

Como resultado direto das discussões, Tinoco anunciou que fará um encaminhamento formal dos debates para a Secretaria de Mobilidade (Semob), cobrando os ajustes necessários no decreto municipal. Além disso, será solicitada uma reunião com o Ministério Público do Trabalho (MPT) e representantes da categoria para aprofundar o debate sobre o vínculo com as plataformas digitais, um dos pontos mais sensíveis levantados pelos trabalhadores.

"Todo o conteúdo discutido aqui, desde os dados apresentados pelas autoridades até os depoimentos dos motociclistas, será compilado em um relatório técnico. Este documento será nossa ferramenta de trabalho e será enviado à Semob, ao MPT e ao Ministério Público Estadual para que possamos, de forma objetiva, cobrar e acompanhar o andamento das soluções", afirmou Tinoco.

O debate evidenciou a dificuldade do poder público em expandir a regulamentação para além dos mototaxistas, alcançando o universo crescente dos motociclistas por aplicativo e motofretistas. Enquanto a legislação atual se concentra nos "amarelinhos", ficou claro que a ausência de regras específicas para os demais trabalhadores cria um vácuo de fiscalização e segurança.

DEBATE

O superintendente da Transalvador, Diego Brito, destacou os resultados positivos da implantação da motofaixa na cidade. "Nos primeiros meses, conseguimos reduzir em 37% o número de sinistros naquela localidade. É uma medida que está funcionando, mas não é a única solução. Temos realizado blitzes educativas, campanhas e cursos de pilotagem segura, pois o foco é salvar vidas", disse.

Representando a Semob, o diretor Matheus Moura ressaltou a necessidade de atualizar a legislação municipal. "Nosso cadastramento mostrou que 65% da frota já está acima da idade máxima permitida. Precisamos revisitar a regulamentação para que ela não se torne um entrave", afirmou.

Pelo Governo do Estado, Luciana Oliveira, da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda (Setre), apresentou o programa Condução Decente. Por sua vez, o vereador Randerson Leal (Podemos), autor da lei que criou a faixa azul, defendeu a ampliação da medida. E o presidente da Associação dos Mototaxistas Profissionais da Bahia (AMP-BA), Adailson Couto, conhecido como Dragão, cobrou o reconhecimento da categoria.

O vereador Claudio Tinoco encerrou a audiência reforçando o compromisso com a causa. "O debate de hoje nos mostra o caminho. Vamos usar a força desta Casa para construir, junto com todos os envolvidos, uma regulamentação mais justa, segura e que traga dignidade para todos os pais e mães de família que dependem da motocicleta para seu sustento", concluiu.

A mesa da audiência foi composta pelos já citados, além do diretor de Habilitação do Detran, Lucas Albani, do coordenador da Coordenação de Táxi e Transporte Especiais da Polícia Militar (Cotae/PM-BA), Jair Soares, e do presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Trânsito, Danilo Oliveira.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Audiência na Câmara debate saúde da população negra em Salvador

Atividade destacou os impactos do racismo, desafios históricos e a urgência de políticas públicas eficazes para garantir cuidado integral e de qualidade

Fotos: Reginaldo Ipê



Mesa de trabalho presidida pelo vereador Sílvio Humberto

A saúde da população negra em Salvador nos últimos 20 anos foi tema de audiência pública da Comissão de Reparação, na manhã de quarta-feira (20), no auditório do Bahia Center da Câmara. O encontro foi conduzido pelo vereador Sílvio Humberto (PSB) e contou com a presença da presidente do colegiado, vereadora Marta Rodrigues (PT). Especialistas e representantes da sociedade civil participaram do evento que destacou os principais desafios e a necessidade urgente de políticas públicas eficazes.

A doutora em saúde pública Maria Inês Barbosa fez um apanhado histórico da luta do movimento negro, ressaltando o impacto do racismo na vida das pessoas negras e a importância de políticas sociais robustas. “Não é possível implementar uma saúde sem racismo sem que pessoas negras estejam numa instância de poder com a capacidade de transversalizar”, afirmou, defendendo a ampliação do debate na Câmara Municipal.



Debate promovido pela Comissão de Reparação

O sanitarista e antropólogo Altair Lira lembrou que, embora a política municipal de saúde da população negra tenha sido consolidada com o Estatuto da Igualdade Racial, em 2010, ainda é tratada como novidade. Ressaltou, ainda, que já em 1996 o movimento negro apontava a relação direta entre saúde da população negra, condições socioeconômicas e pressão social, refletida em indicadores preocupantes de desnutrição infantil, aborto, alcoolismo e doenças sexualmente transmissíveis.

A diretora-geral da Associação Baiana das Pessoas com Doença Falciforme (Abadfal), Naianne Dias, destacou a complexidade da vida desses pacientes, que não podem ser reduzidos a um diagnóstico. Nesse contexto, a paciente Cândida, portadora da doença falciforme, questionou a ausência de dados sobre a longevidade de pessoas com a enfermidade. “Os profissionais de saúde já não estão preparados para nos atender na fase adulta, então é preciso pensar caminhos para que indivíduos, enquanto pessoas negras com doença falciforme, cheguem à velhice”, afirmou.

Ao encerrar a audiência, o vereador Sílvio Humberto destacou a necessidade de o poder público municipal investir na formação de profissionais e em financiamento, por meio do Plano Plurianual (PPA), além de garantir constantemente uma “escuta qualificada” das demandas da comunidade. O debate reforçou a urgência de uma abordagem sistêmica e antirracista na saúde, assegurando à população negra acesso a um cuidado integral e de qualidade.

Participaram da mesa e da atividade legislativa representantes da Secretaria Municipal de Reparação (Semur), do Conselho Municipal das Comunidades Negras (CMCN), da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde na Bahia, da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho Estadual de Assessoramento à Pessoa com Doença Falciforme, entre outros.

> **“Não é possível implementar uma saúde sem racismo sem que pessoas negras estejam numa instância de poder com a capacidade de transversalizar”**
>
> **Maria Inês Barbosa**



Especialistas e sociedade civil participaram do encontro

Isabela repudia feminicídio e cobra rigor no combate à violência contra a mulher

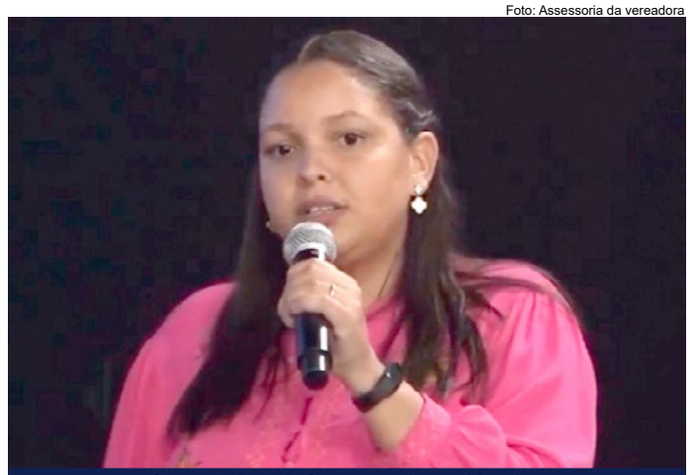
Parlamentar destacou a urgência de fortalecer a rede de proteção e reforçou a importância da campanha Agosto Lilás

A vereadora Isabela Sousa, presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Mulher Periférica e vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres da Câmara Municipal de Salvador, repudiou com veemência o assassinato de uma mulher pelo companheiro, ocorrido na noite de terça-feira (19), no bairro do Caji, em Lauro de Freitas, Região Metropolitana de Salvador.

Segundo Isabela, o crime evidencia a urgência de ampliar a rede de proteção às mulheres e fortalecer as ações de combate à violência de gênero.

"Cada manchete dessas é um soco no coração. Não são números, são vidas de mulheres interrompidas pelo machismo e pela violência que insiste em nos perseguir. Como mulher e parlamentar, me revolta e me entristece ver que tantas ainda morrem apenas por quererem viver em paz. Reafirmo meu compromisso de fazer do meu mandato um instrumento para fortalecer a rede de proteção, cobrar políticas públicas e lutar para que nenhuma mulher seja mais uma estatística. Violência contra a mulher não pode ser rotina, não pode ser normalizada", destacou Isabela.

Foto: Assessoria da vereadora



Segundo Isabela Sousa, o crime evidencia a urgência de ampliar a rede de proteção às mulheres

A vereadora ressaltou a importância da campanha Agosto Lilás, mês dedicado ao enfrentamento da violência contra a mulher, reforçando que a impunidade não pode prevalecer em crimes dessa natureza.

"É preciso que a Justiça atue com todo o rigor da lei para punir os agressores. Só assim conseguiremos interromper esse ciclo de violência e dar uma resposta firme à sociedade", afirmou Isabela, lembrando ainda que denúncias podem e devem ser feitas pelo número 190, disponível 24 horas, com garantia de anonimato.

Hamilton propõe auxílio-aluguel para mulheres vítimas de violência doméstica

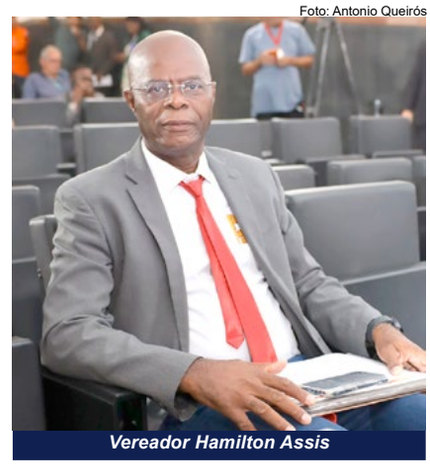
Segundo o vereador, o projeto de indicação tem como objetivo garantir autonomia e segurança às beneficiárias

O vereador Hamilton Assis (PSOL) apresentou à Câmara Municipal de Salvador o Projeto de Indicação nº 343/2025, "que pode representar um avanço concreto na proteção de mulheres vítimas de violência doméstica na capital baiana", como diz o autor. A proposta sugere que o prefeito Bruno Reis elabore um decreto para regulamentar, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.674/2023, que prevê a concessão de auxílio-aluguel como medida protetiva de urgência.

Reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 1990 como um problema de saúde pública, a violência contra a mulher continua a atingir índices alarmantes, como pontua o vereador. Segundo estimativa global da Organização Mundial de Saúde (OMS/2021), 27% das mulheres já sofreram violência física ou sexual provocada por parceiro ou ex-parceiro. No Brasil, o percentual é ainda mais elevado: 32,5%, de acordo com pesquisa divulgada em fevereiro de 2025.

O cenário em Salvador é igualmente preocupante. Dados do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania mostram que, apenas nos primeiros meses de 2025, já foram registradas 1.441 violações contra mulheres, que vão desde maus-tratos e exploração sexual até tráfico de pessoas. Esses números revelam não apenas a persistência da violência, mas também a insuficiência das medidas de proteção atualmente disponíveis.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Hamilton Assis

Para o vereador Hamilton Assis, a violência contra a mulher está enraizada no patriarcado. Ele ressalta que esse problema tem um recorte racial evidente no Brasil, e especialmente em Salvador, pois a maioria das vítimas de feminicídio e violência doméstica são mulheres negras, o que reforça a necessidade de políticas públicas que enfrentem a interseção entre machismo e racismo estrutural.

Como explica Hamilton, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) já prevê um conjunto de medidas protetivas. E a inclusão do auxílio-aluguel, aprovada no Senado em 2023, ampliou esse leque. Com a nova legislação, estados, municípios e o Distrito Federal passam a ter a responsabilidade de custear o benefício para mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica, garantindo condições mínimas para que possam se afastar definitivamente do agressor.

CÂMARA MUNICIPAL

50ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 25 DE AGOSTO DE 2025 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular (10 minutos cada)
1 – Associação Mulheres apoiam Mulheres (AMAM) – Sra. Rita Sacramento – representante – assunto inerente.
2 – Federação dos Clubes de Remo da Bahia – Sra. Cirlene Carneiro – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/O**	**05'**
2	**L/G**	**05'**
3	**DC**	**05′**
4	**PL**	**05′**
5	**PCdoB**	**05′**
6	**REPUBLICANOS**	**04′**
7	**PP**	**05′**
8	**UNIÃO**	**08′**
9	**PDT**	**04′**
10	**PSOL**	**05′**
11	**PSDB**	**07′**
12	**PSD**	**02′**

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 305/23.....Institui o Dia Municipal do(a) Designer de Interiores.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação.
Autora: vereadora MARTA RODRIGUES.

PROJETO DE LEI Nº 67/24.....Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador o São João do Engenho Velho de Brotas.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Cultrura.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador TÉO SENNA.

PROJETO DE LEI Nº 08/25.....Dispõe sobre a proibição de som alto nas proximidades de escolas durante a realização de concursos públicos e dá outras providências.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Transporte Trânsito e Serviços Públicos Municipais.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador Anderson ninho.

PROJETO DE LEI Nº 41/25.....Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de adesivos para indicar a localização do ponto cego, aos ciclistas, motociclistas e pedestres, nos veículos de transporte público, na cidade de Salvador.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Transporte Trânsito e Serviços Públicos Municipais.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador CLAUDIO TINOCO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56/25.....Concede a Medalha Thomé de Sousa ao Sr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador CARLOS MUNIZ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 56/24.....Indica ao Presidente da República, que rompa todos os laços diplomáticos e econômicos com o Irã, por repudiar veemente, os ataques desproporcionais efetuados pelo país, contra Israel.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador MAURÍCIO TRINDADE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 96/24.....Indica ao prefeito, que destine uma das 20 academias a serem construídas, para o público portador de fibromialgia, tendo nas mesmas profissionais habilitados para atender esse público.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador RICARDO ALMEIDA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 161/24.....Indica ao prefeito, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a implementação de um sistema de compostagem nas feiras livres e mercados municipais para o reaproveitamento de resíduos orgânicos no Município de Salvador.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 136/25.....Aplausos pela indicação do músico soteropolitano Sr. Antônio Carlos dos Santos Vovô, fundador do bloco ILE AIYÊ, para compor o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Governo Federal.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ELIETE PARAGUASSU.

MOÇÃO Nº 137/25.....Pesar pelo falecimento do cantor, compositor e multi-instrumentista Arlindo Cruz.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora FELIPE SANTANA.

MOÇÃO Nº 138/25.....Aplausos às senhoras Roberta Dantas, Suzana Bello e Ingrid Steinhagen idealizadoras da banda BR-44. Através de um repertório de música popular brasileira, a banda levanta a bandeira da visibilidade lésbica, do respeito e da diversidade.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora FELIPE SANTANA.

REQUERIMENTO Nº 249/25.....Reque à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em data a ser marcada, em comemoração à entrega do Prêmio Santa Casa de Misericórdia 2025.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 250/25.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração aos 40 anos de fundação da "Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica – ABMCJ.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 251/25.....Requer à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a realização de uma Sessão Especial em homenagem aos 40 anos do CETAD – Centro de estudos e Terapia Do Abuso de Drogas, em data e horário a definir.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 252/25.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, no dia 28 de agosto de 2025, em comemoração aos 50 anos de fundação da Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário Baiano (ADEMI-BA).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 253/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos trabalhos realizados pelo FTU – Força Tean Universal, no dia 30 de outubro de 2025.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KENIO REZENDE.

REQUERIMENTO Nº 254/25.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração aos 45 anos da ABADEF – Associação Baiana de Deficientes Físicos.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 20 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 11/2025

Salvador, 05 de agosto de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador **CARLOS MUNIZ**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que "Altera as Leis nº 8.722, de 17 de dezembro de 2014, nº 5.007, de 14 de junho de 1995, nº 9.764, de 2023, nº 9.508, de 11 de fevereiro de 2020 e nº 9.865, de 27 de maio de 2025 e dá outras providências".

A presente proposta contempla alterações na legislação municipal na área da Educação, dentre as quais a lei que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o Programa Dinheiro Direto na Escola e na estrutura do Fundo Municipal de Educação.

As alterações propostas no Plano de Carreira de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Salvador tem por objetivo dar cumprimento ao acordo firmado com a APLB – Sindicato, contemplando, dentre outros, ajustes nos textos legais das gratificações de otimização, atividade sócio educativa, aprimoramento profissional e para o exercício dos cargos de diretor e vice-diretor, bem como a previsão de possibilidade de conversão da licença-prêmio em pecúnia para a categoria para regulamentação futura, dependendo de disponibilidade orçamentária e financeira do Município e o abono para os contratados sob Regime Especial de Direito Administrativo para as funções temporárias de Professor e Coordenador Substitutos.

A proposta anexa tem por objetivo, ainda, adequar as alterações que serão introduzidas no artigo 42 e art. 43 da Lei nº 8722, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 9.865, de 27 de maio de 2025 para os aposentados e pensionistas com direito a paridade.

Nos termos do artigo 1º do presente projeto de lei complementar, a gratificação prevista no inc. III do art. 42 da Lei nº 8.722, de 2014, deixará de ter um valor fixo, tornando-se uma gratificação cujo cálculo de percepção corresponderá a um determinado percentual que incidirá sobre o vencimento básico, mas cujos percentuais foram reduzidos e será determinado de acordo com a atuação de cada servidor em suas respectivas áreas.

Dessa forma, aos aposentados e pensionistas, com direito à paridade, restará impossibilitada tal aplicação, uma vez que não se encontram em efetivo exercício do magistério, bem como, na hipótese de serem considerados os mesmos percentuais, decerto, acarretaria a redutibilidade salarial de alguns segurados cujos valores, atualmente percebidos, sejam superiores aos valores correspondentes ao percentual que será considerado para os ativos, por conduto da alteração legislativa.

No mesmo sentido, em relação à gratificação prevista no art. 43, que está sendo alterada na forma do art. 1º da presente proposta, a Lei nº 9.865/2025 manteve o pagamento em percentual para os servidores ativos, porém, no seu art. 22, determinou a conversão da parcela em valor fixo para os servidores aposentados com direito à integralidade e paridade e para os pensionistas com direito à paridade.

Por estas razões, de forma a resguardar a remuneração paritária, bem como levando em consideração uma interpretação analógica da norma dentro do próprio sistema legal, foram feitos os ajustes legislativos necessários, tendo em vista que não há direito adquirido a regime jurídico ou a fórmula de composição da remuneração dos servidores públicos, assegurada a irredutibilidade de vencimentos, observado, desde já que está assegurado que as referidas gratificações em valor nominal sofram os mesmos reajustes aplicáveis aos proventos, garantindo o mesmo resultado que o percentual proporcional dos ativos.

A presente proposição, nos seus arts. 4º a 6º, trata de ajustes na norma do Programa Dinheiro Direto na Escola, definindo novas finalidades para aplicação dos recursos deste Programa, bem como na Lei nº 5007, de 1995, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Educação, com o objetivo adequar a legislação municipal à Portaria FNDE nº 807/2022, de 30 de dezembro de 2022, que no seu art. 2º, determina que órgão titular das contas únicas e específicas do Fundeb tenha registro próprio e exclusivo de matriz e a natureza jurídica de Órgão Público do Poder Executivo Municipal no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 22 da Lei nº 8722/2014 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Salvador, que estabelece a progressão salarial do servidor do Grupo do Magistério baseada na titulação, condicionada à existência de vagas e observada que a ampliação da Rede com o aumento do número de servidores, em virtude do concurso público ocorrido em 2019, e que alguns níveis do referido quadro já não possuem vagas disponíveis para progressão da carreira, está sendo proposta a **redistribuição** das vagas existentes no Quadro de Vagas, por nível, sem alteração no total, conforme Anexo Único do Projeto de Lei.

Dos arts. 9º a 11 consta a autorização para o Município doar os tablets fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Educação, a título de comodato.

Em sequência, esta sendo proposta a alteração de 02(dois) para 03(três) anos no prazo de ocupação do cargo em comissão dos participantes do Programa Nossos Talentos, instituído pela Lei nº 9.508/2020, com o objetivo de proporcionar a ex-estagiários da Prefeitura de Salvador a oportunidade de acesso a cargos em comissão, tendo em vista que a experiência recente com o primeiro ciclo do Programa (com 42 vagas preenchidas) mostrou-se exitosa e proporcionou à Gestão Municipal a possibilidade de aperfeiçoar ainda mais a gestão desses talentos.

Com a iniciativa busca-se maior retorno do investimento realizado na seleção e capacitação e continuidade dos projetos públicos. Além disso, um terceiro ano de experiência agregaria solidez técnica ao servidor e fortaleceria o desempenho da gestão municipal, sem comprometer a rotatividade planejada – o espaço para novos talentos continuaria garantido após os três anos, que não compromete o caráter transitório dos cargos em comissão reservados para o Programa.

Por fim, a alteração da Lei nº 9.764, de 2023, tem por objeto a autorização para que o Município possa se filiar ao Conselho Nacional de Secretários de Educação e manter-se filiado ao Centro Iberoamericano de Desarrollo Estratégico Urbano (CIDEU).

Diante do exposto é que espero contar com o apoio dessa augusta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei Complementar e, considerando a relevância do assunto aqui tratado, que envolve temos vinculados basicamente à educação no Município, solicito a Vossa Excelência ainda, que, ao fazer tramitar a presente proposta, faça-o sob o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a presente proposição será apreciada, votada e aprovada por essa augusta Câmara Municipal, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025

Altera as Leis nº 8.722, de 17 de dezembro de 2014, nº 5.007, de 14 de junho de 1995, nº 9.764, de 2023, nº 9.508, de 11 de fevereiro de 2020 e nº 9.865, de 27 de maio de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 2º, 42, 43 e 44 da Lei nº 8.722, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 9.865, de 27 de maio de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

XI – Remuneração mínima: o vencimento do cargo acrescido das gratificações fixas, gerais e permanentes." (NR)

"Art. 42. O profissional da Educação ocupante de cargo efetivo do quadro de Magistério Público perceberá, além do vencimento e das demais vantagens conferidas aos servidores em geral, previstas no Título III da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, as seguintes vantagens pecuniárias:

.....

III - Gratificação por Otimização do Tempo dedicado às atividades docentes em sala de aula, devida aos professores em efetiva regência de classe, pelo aproveitamento máximo do tempo da jornada de trabalho, limitado a 2/3 (dois terços) desta, e observando-se os seguintes percentuais:

a) 20% (vinte por cento) do valor do vencimento aos professores que atuam da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental;
b) 20% (vinte por cento) do valor do vencimento aos professores em atuação no Ensino Fundamental II e aos professores das áreas de Artes, Língua Estrangeira e Educação Física que atuam no Ensino Fundamental I, quando a interação com o educando for de 16 horas-aula para a jornada semanal de 20 horas e de 32 horas-aula para a jornada semanal de 40 horas;
c) 15% (quinze por cento) do vencimento aos professores em atuação no Ensino Fundamental II e aos professores das áreas de Artes, Língua Estrangeira e Educação Física em atuação no Ensino Fundamental I e II, quando a interação com o educando for de 15 horas-aula para a jornada semanal de 20 horas e de 30 horas-aula para a jornada semanal de 40 horas;
d) 10% (dez por cento) do vencimento aos professores em atuação no Ensino Fundamental II e aos professores das áreas de Artes, Língua Estrangeira e Educação Física em atuação no Ensino Fundamental I e II, quando a interação com o educando for de 14 horas-aula para a jornada semanal de 20 horas e de 28 horas-aula para a jornada semanal de 40 horas;
e) 5% (cinco por cento) do vencimento aos professores em atuação no Ensino Fundamental II e aos professores das áreas de Artes, Língua Estrangeira e Educação Física em atuação no Ensino Fundamental I e II, quando a interação com o educando for de 13 horas-aula para a jornada semanal de 20 horas e de 26 horas-aula para a jornada semanal de 40 horas.

V - Gratificação de 5% (cinco por cento) devida ao professor municipal e coordenador pedagógico, no exercício dos cargos em comissão de diretor escolar e vice-diretor escolar, para estimular o preenchimento dos referidos cargos em comissão;

.....

VII - Gratificação pelo Exercício de Atividades Pedagógicas em Unidades Socioeducativas, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, devida aos profissionais que estejam atuando nas unidades de atendimento a crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com restrição de liberdade.

....."(NR)

"Art. 43. A gratificação de estímulo ao aprimoramento profissional é devida ao servidor efetivo e ativo do magistério, conforme regulamentação, e será incidente sobre o vencimento atribuído ao cargo ocupado no equivalente a:

I - 2,5% (dois vírgula cinco por cento) aos portadores de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de cursos;
II - 5% (cinco por cento) aos portadores de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas de cursos;
III - 7,5% (sete vírgula cinco por cento) aos portadores de certificados de pós-graduação lato sensu de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, promovida ou validada pela Secretaria Municipal da Educação, desde que não utilizados para a progressão vertical na carreira, atendidos os critérios da legislação nacional.

§ 1º É permitida a percepção cumulativa dos percentuais previstos nesse artigo, desde que decorrentes de cursos diferentes, respeitando-se interstícios de 36 (trinta e seis) meses, e limitado ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º Na hipótese de acumulação legal de dois cargos de magistério, o disposto neste artigo será aplicado a cada um deles, nada impedindo a percepção simultânea da vantagem.

§ 3º Os cursos previstos nos incisos I a III devem ser concluídos a partir da data da publicação desta Lei." (NR)

"Art. 44. Os servidores da Educação ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Magistério farão jus à ajuda de custo por mudança de domicílio, para compensar as despesas de instalação, quando passarem a ter domicílio em ilha pertencente ao Município e nela permanecerem por período mínimo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado, no interesse do ensino, após análise e homologação do titular do órgão responsável pela Educação do Município.

§ 1º A ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo será concedida durante o período em que o profissional da educação permanecer no exercício da sua função, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento.

§ 2º A ajuda de custo não será concedida nos casos em que o Município, através de imóvel próprio ou locado, ofereça, às suas expensas, moradia ao profissional da Educação." (NR)

Art. 2º Para os servidores objeto desta lei, aposentados com direito à integralidade e paridade, e para os pensionistas com direito à paridade, as gratificações previstas nos art. 42, III, e 43 da Lei nº 8.722/2014, permanecerão com valor nominal, sendo assim convertidas no momento da fixação da renda na inatividade, tendo em vista que não há direito adquirido a regime jurídico ou a fórmula de composição da remuneração dos servidores públicos, assegurada a irredutibilidade de vencimentos.

Parágrafo único. Em relação às referidas gratificações, à partir da vigência desta lei, restarão asseguradas a aplicação dos mesmos percentuais de reajustes que venham ser aplicados ao vencimento base.

Art. 3º Será concedido abono salarial, em parcela única, da diferença decorrente do reajuste instituído pela Lei nº 9.865, de 27 de maio de 2025, referente ao mês de maio de 2025, aos contratados sob Regime Especial de Direito Administrativo para as funções temporárias de Professor e Coordenador Substitutos.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput deste artigo não se incorporará à remuneração, tampouco será considerado para fins de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º Fica acrescido o art. 12-A à Lei nº 9.712/2023, nos seguintes termos:

"Art. 12-A. Sem prejuízo dos repasses ordinários previstos no *caput* do art. 12, a Secretaria Municipal da Educação poderá autorizar a destinação de recursos financeiros adicionais no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana – PDDES, mediante previsão orçamentária específica, para as seguintes finalidades:

I - atendimento a demandas pontuais ou execução de projetos estratégicos das unidades escolares, devidamente justificados e aprovados, nos termos do regulamento;
II - reembolso, em caráter excepcional, de despesas realizadas pelas unidades escolares com a execução de atividades previamente autorizadas, nos termos do regulamento, desde que vinculadas ao cumprimento de obrigações institucionais da Secretaria Municipal da Educação;
III - premiação de Unidades Educacionais em razão de indicadores educacionais, nos termos do regulamento."(NR)

Art. 5º Altera o art. 1º da Lei nº 5007, de 14 de junho de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Fundo Municipal de Educação-FME, criado pelo art. 191 da Lei Orgânica do Município do Salvador, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município de Salvador, tem por finalidade proporcionar regras especiais de Gestão e Controle relacionado aos recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE), abrangendo:

.....

V - Apoio financeiro na Implantação de programas e projetos na área de educação;

VI - O efetivo controle dos recursos recebidos e submeter as prestações de contas para apreciação dos Conselhos Municipal de Educação e aos órgãos competentes de Controle Externo."(NR)

Art. 6º Fica alterado o art. 4° da Lei nº 5007, de 14 de junho de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Educação – FME deverão ser depositados em conta bancária específica, de acordo com sua finalidade.

§1º Os recursos do Fundo serão utilizados mediante repasse ás unidades executoras dos projetos/atividades da área de educação, na forma definida no art. 1º desta Lei.

.....

§ 3° O Fundo poderá realizar repasses às Escolas Comunitárias Confessionais e filantrópicas conveniadas por meio dos Termos de Fomentos." (NR)

Art. 7º Fica alterado o Anexo V, referente ao quadro de pessoal da Administração Direta do Magistério Público, da Lei nº 80, de 09 de junho de 2022, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 8º Fica autorizada a conversão em pecuína das licenças-prêmio adquiridas pelos servidores efetivos do Quadro do Magistério Público, conforme critérios definidos por decreto superveniente, observada a disponibilidade orçamentária e financera do Municipio.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação, a título definitivo, dos tablets fornecidos pela Secretaria Municipal da Educação aos educandos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, os quais foram, inicialmente, cedidos sob a modalidade de comodato, no âmbito das políticas públicas destinadas à recomposição das aprendizagens e à promoção da inclusão digital.

Parágrafo único. A implementação das disposições previstas no *caput* deste artigo será realizada sem ônus adicioal ao Erário Municipal, utilizando-se exclusivamete os recursos já alocados no orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 10. A doação aludida no art. 9º desta Lei, antecedente obedecerá às seguintes condições e formalidades:

I - será facultado ao discente, ou ao seu representante legal, manifestar a recusa da doação mediante a devolução do equipamento à unidade escolar de origem no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação formal realizada pela Secretaria Municipal da Educação;

II - a ausência de manifestação expressa no prazo estipulado no inciso anterior será interpretada como anuência tácita, operando-se a transferência definitiva da propriedade do equipamento ao donatário.

Art. 11. Consumada a doação, o município de Salvador se eximirá de quaisquer responsabilidades sobre os equipamentos cedidos, recaindo integralmente sobre o donatário a responsabilidade por sua posse, manutenção, reparação, eventual substituição ou qualquer outra obrigação inerente ao uso do bem.

Art. 12. Fica alterado o art. 3º da Lei nº 9.508, de 11 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os cargos de que trata esta Lei serão ocupados pelo período máximo de 03 (três) anos, não prorrogável". (NR)

Art. 13. Ficam assegurados os efeitos da alteração introduzida pelo art. 1º desta Lei aos ocupantes dos cargos previstos no art. 2º da Lei nº 9.508, de 2020 que já se encontrem em exercício na data de sua publicação, sendo-lhes aplicado o prazo de 03 (três) anos, contado a partir do início da ocupação do respectivo cargo.

Art. 14. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 9.764, de 20 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ……...……...……..

……...……

VII – Conselho Nacional de Secretários da Educação – CONSEC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.840.937/0001-55;
VIII – Centro Iberoamericano de Desarrollo Estratégico Urbano (CIDEU) – inscrita no CIF sob nº G60544665.

....." (NR)

Art. 15. Caberá ao Chefe do Poder Executivo expedir os atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei, disciplinando, no que couber, os prazos, os critérios e os procedimentos administrativos pertinentes à formalização das doações.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE PESSOAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – MAGISTÉRIO PÚBLICO

Cargos Efetivos:		
CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO
1	Professor Municipal	3400
2	Professor Municipal	5050
3	Professor Municipal	700
4	Professor Municipal	150
TOTAL		9300

Cargos Efetivos:		
CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR PEDAGÓGICO		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO
1	Coordenador Pedagógico	400
2	Coordenador Pedagógico	700
3	Coordenador Pedagógico	200
4	Coordenador Pedagógico	51
TOTAL		1351

MOÇÃO Nº 139/25.....Aplausos pela realização do filme "Aprender a Sonhar", do cineasta Vitor Rocha, distribuída pela Abará Filmes e a produção pela Caranguejeira Filmes – produtoras baianas – que estreia nacionalmente em 02 de outubro, em premier no Cine Glauber Rocha.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

MOÇÃO Nº 140/25.....Aplausos em alusão aos 50 anos do Departamento de Promoção Social da Polícia Militar da Bahia – DPS/PMBA, a se completar em 26 de setembro de 2025.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

MOÇÃO Nº 141/25.....Repúdio a toda e qualquer forma de exposição, exploração e indução à adultização precoce de crianças, prática que vem ganhando espaço de forma alarmante nas redes sociais, especialmente após recente conteúdo que viralizou em todo o país, revelando situações de incentivo a comportamentos, vestimentas e conteúdos totalmente inadequados para a idade.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador JÚLIO SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 255/25.....Requer à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a realização de Sessão Especial em comemoração 115 anos da Maternidade Climério de Oliveira – UFBA, em data e horário a definir.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

RETIFICAÇÃO:

No Expediente da Mesa Diretora publicado no D.O.L. de 18 de junho de 2025, página 14:

Onde se lê:

"ATO N.º 1.020/2025"

Leia-se:

"ATO N.º 999/2025"

GABINETE DA DIRETORIA, 21 de agosto de 2025.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Presidente

RETIFICAÇÃO:

No Expediente da Mesa Diretora publicado no D.O.L. de 03 de junho de 2025, página 12:

Onde se lê:

"ATO N.º 1.021/2025"

Leia-se:

"ATO N.º 1.000/2025"

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de agosto de 2025.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Presidente

***Republicado por ter saído com incorreção.**

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 106/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **UELTON DE SANTANA BARBOSA**, cadastro 6.198, para responder pela Função de Confiança de Supervisor de Administração de Pessoal, Classe FC-10, em substituição a **EDUARDO BASTOS SALES**, cad. 6.134, durante o impedimento legal do titular, por motivo de gozo de férias, no período de 21/08/2025 a 04/09/2025, referente à escala do exercício de 2021.

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de agosto de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 108/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **LEANE ALBUQUERQUE MIRANDA**, cad. 6.227, Supervisora de Liquidação, Classe FC-10, para responder pela Função de Confiança de Coordenador de Liquidação, Classe FC-20, em substituição à titular, **NITHISSA JUCYELLI QUEIROZ BRANCO**, cad. 6.113, devido ao afastamento no período de 26/08/2025 a 09/09/2025 para gozo de férias.

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de agosto de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 109/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **CELESTE MOREIRA DE CARVALHO**, cad. 6.140, para responder pela Função de Confiança de Supervisora de Liquidação, Classe FC-10, em substituição à titular, **LEANE ALBUQUERQUE MIRANDA**, cad. 6.227, por motivo de impedimento da titular no período de 26/08/2025 a 09/09/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de agosto de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

LICENÇA PATERNIDADE		
6.121	TIAGO LUIS DOS SANTOS BULHOES	12/08/2025 a 31/08/2025 (20 dias)

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE		
6.069	DAIANA SILVEIRA NERY	20 e 21/08/2025 (2 dias)

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE		
6.096	ALBERTO SERGIO SOUSA BASTOS	20/08/2025 a 02/09/2025 (14 dias)

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS Nº	**13/2025**
PROCESSO Nº	194/2025
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 90006/2025
CONTRATADA:	**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
CNPJ Nº	19.207.352/0001-40
PARECER JURÍDICO Nº	137/2025
OBJETO:	Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento mensal de vale alimentação, na modalidade cartão eletrônico com chip de segurança, para os servidores da CONTRATANTE, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios in natura, por cada servidor, através de rede de estabelecimentos credenciados na forma definida pela legislação pertinente, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR MENSAL ESTIMADO:	R$ 607.379,47 (seiscentos e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.46
FONTE DE RECURSO:	1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, legislação municipal suplementar.
DATA DA ASSINATURA:	21 de agosto de 2025.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Erly Vieira – Representante da Contratada Hercília Filgueiras de Almeida – Testemunha Clésio de Assis Portugal – Testemunha

RESUMO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**Nº 34/2024**
PROCESSO Nº	1208 /2025
MODALIDADE LICITATÓRIA / Nº	Dispensa Eletrônica nº 90007/2024
CONTRATADA:	**Soares Comércio e Licitações LTDA**
CNPJ Nº	27.494.420/0001-28
PARECER JURÍDICO Nº	156/2025
OBJETO:	Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 35/2024, cujo termo inicial deu-se aos 25 de setembro de 2024, e que tem por escopo o registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios para copa e cozinha para dar suporte aos eventos e reuniões que acontecem na Câmara Municipal de Salvador, além de dar suporte as unidades administrativas – Item(ns) 03, 06 e 10.
VALOR MENSAL ESTIMADO:	R$ 1.564,38 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30
FONTE DE RECURSO:	1.500.1
VIGÊNCIA:	01 (um) ano, contado a partir do próximo dia 25 de setembro de 2025.
BASE LEGAL:	art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 30 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.
DATA DA ASSINATURA:	21 de agosto de 2025.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante do Órgão Gerenciador Gustavo Soares de Bastos – Representante do Fornecedor Registrado Clésio de Assis Portugal – Testemunha Hercília Filgueiras de Almeida – Testemunha

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EXTRATO DE PARECERES TRAMITADOS NA CCJ

Proposições	Autor	Ementa	Parecer
RUP-18/2025	Júlio Santos	Declara a Utilidade Pública Municipal do Instituto Todos por 1.	Favorável
RUP-19/2025	Kel Torres	Declara a Utilidade Pública Municipal da CASA DA CRIANÇA BEZERRA DE MENEZES.	Favorável
RUP-20/2025	Aladilce	Declara a Utilidade Pública Municipal do Clube de Mães Carentes do Bairro de Jardim Cruzeiro.	Favorável
RUP-21/2025	Kiki Bispo	declaração de utilidade pública municipal do INSTITUTO DE EDUCACAO E CIDADANIA SOBERANO, CNPJ 55.261.815/0001-16	Favorável
RUP-22/2025	Marta Lula Rodrigues	Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal ao INSTITUTO TIA ANGELICA, CNPJ 59.131.122/0001-60, com sede e foro nesta Capital	Favorável
RUP-23/2025	Rodrigo Amaral	Declara a Utilidade Pública Municipal do INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL ATIVA VALE	Favorável
RUP-24/2025	Silvio Humberto	Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal ao Instituto Cultural Alvorada Bahia, CNPJ nº 01.355.804/0001-76, com sede e foro nesta Capital.	Favorável
RUP-25/2025	Aladilce	Declara a Utilidade Pública Municipal da Associação Baiana de Técnicos, Artistas e Produtores do Forte do Barbalho (ABTAPFB).	Favorável
RUP-26/2025	Aladilce	Declara a Utilidade Pública Municipal da ASSOCIAÇÃO BAIANA DE PESSOAS COM EPILEPSIA, FAMILIARES E AMIGOS.	Favorável
RUP-27/2025	Silvio Humberto	Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal ao CENTRO APLICADO DE DIREITOS HUMANOS - CADH, CNPJ nº 46.197.955/0001-81, com sede e foro nesta Capital.	Favorável
PRE-53/2025	Eliete Paraguassu	Concede a Medalha Thomé de Sousa.ao Professor e Babalorixá Júlio Braga.	Favorável
PRE-61/2025	Júlio Santos	Concede a Comenda Maria Quitéria à Senhora Ana Rita Marques de Andrade.	Favorável
PRE-63/2025	Cezar Leite	Concede a Medalha Thomé de Souza à senhora Ilka Santos de Carvalho.	Favorável
PRE-65/2025	Alex Alemão	Concede o título de Cidadão Soteropolitano ao Padre Antônio Carlos Cavalcante de Souza Tony Cavalcante .	Favorável
PRE-66/2025	Maurício Trindade	Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Andrea Garziera.	Favorável
PRE-68/2025	Carlos Muniz	"Concede o Título de Cidadão de Salvador à Carlos Lima Cavalcanti Neto - (Leleto)"	Favorável
PRE-69/2025	Maurício Trindade	Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Cláudio Villas Boas.	Favorável
PRE-70/2025	Débora Santana	Concede a medalha Tomé de Souza ao Senhor Diego Leal Pitombo	Favorável
PRE-71/2025	Professor Hamilton	Concede o título de Cidadã de Salvador a Miralva Alves Nascimento (Dona Mira).	Favorável
PRE-72/2025	Daniel Alves	Concede o Título de Cidadã da cidade de Salvador à Renata Andrade	Favorável
PRE-73/2025	Mesa Executiva	Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador a Gustavo Calero Garriga Pires.	Favorável
PRE-74/2025	Carlos Muniz	Concede a Medalha Thomé de Souza ao Capitão da Polícia Militar da Bahia Édipo Adriel da Paixão de Jesus.	Favorável
PRE-75/2025	Carlos Muniz	Concede o Título de Cidadão de Salvador ao Sr. Carlos Eduardo de Lima Moura.	Favorável

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
12:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	CIDADÃO QUEM - JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:00	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
15:10	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
16:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
16:10	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUÍS	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
17:30	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
17:40	FALA DOUTÔ - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
18:00	SOTERARTE AGENDA- LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.